

EDITAL FAPERJ Nº 12/2019 – APOIO AOS PROGRAMAS E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2019

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI) e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ciência e Tecnologia sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa de “Apoio aos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Estado do Rio de Janeiro – 2019”.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar, na forma de custeio, programas e cursos de pós-graduação stricto sensu (PPGs) de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado do Rio de Janeiro, visando garantir a continuidade da progressão qualitativa e quantitativa de sua produção acadêmica.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes coordenadores ou coordenadores-adjuntos de programas e cursos de pós-graduação stricto sensu sediados em ICTs do Estado do Rio de Janeiro e que tenham sido credenciados pela CAPES na última avaliação do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES).

2.2 As propostas deverão ser encaminhadas acompanhadas da ata de aprovação do projeto no colegiado do programa ou curso de pós-graduação e com a anuência da instituição a que pertencem;

2.3 Pesquisadores com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.4 Cada programa de pós-graduação stricto sensu poderá apresentar apenas uma proposta no âmbito deste Edital;

2.5 Todos os cursos de pós-graduação contemplados no Edital [FAPERJ Nº 22/2016 – Apoio Emergencial para os Programas e Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu do Estado do Rio de Janeiro – 2016](#) são elegíveis, desde que apresentem obrigatoriamente, no momento da submissão, o respectivo relatório de atividades;

2.6 Os PPGs que não estiverem recebendo o Programa de Apoio à Pós-Graduação (Proap) ou o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (Prosup) da Capes deverão anexar documento comprobatório com justificativa, a ser considerado na avaliação;

2.7 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	18/07/2019
Submissão de propostas on-line	de 18/07/2019 a 04/09/2019
Divulgação dos resultados	até 10/10/2019
Interposição de recurso	de 10/10/19 a 18/10/2019

4. COMITÊ DE JULGAMENTO

4.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria Científica da FAPERJ;

4.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet;

4.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;

5.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação:

- Mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
- Relevância dos recursos emergenciais propostos neste edital para aprimoramento do programa e/ou curso de pós-graduação e seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- Impacto destes recursos para a melhoria do conceito do programa e/ou curso junto à Capes, a partir dos critérios definidos nos documentos de área;
- Escopo da utilização dos recursos solicitados e sua abrangência em relação as linha de pesquisas do programa e/ou curso;
- Impacto dos recursos solicitados na melhoria da produção acadêmica e na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação;
- Adequação do orçamento aos objetivos e metas apresentadas para uso dos recursos;

- Necessidade de mais recursos para atingir às metas previstas, comprovada pelo registro no projeto de que outras fontes não estão sendo suficientes para a demanda;
- Nota do PPG na Avaliação Quadrienal 2017 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;
- Número de alunos (bolsistas e não bolsistas) matriculados no PPG (informar registro na Plataforma Sucupira).

5.4 PRIORIZAÇÃO

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria Científica da FAPERJ.

6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 deste documento;

6.2 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

6.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.4 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), podendo ser incluídos recursos adicionais, a critério Presidência da Fundação, dependendo da disponibilidade orçamentária;

7.2 As propostas devem ser classificadas em uma das duas faixas abaixo, de acordo com os critérios delimitados a seguir:

- **FAIXA A:** recursos de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) pagos na forma de auxílio à pesquisa (até o valor máximo de 60 mil reais), destinada a programas de pós-graduação com mestrado e doutorado credenciados pela CAPES, que tenham nível 5, 6 ou 7. Cursos integrantes do Programa de Excelência Acadêmica (Proex) devem adicionalmente comprovar aplicação de pelo menos 70% dos recursos Proex na forma de bolsas para seus alunos;

- **FAIXA B:** recursos de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) pagos na forma de auxílio à pesquisa (até o valor máximo de 40 mil reais), destinada a programas de pós-graduação com mestrado e doutorado credenciados pela CAPES, que tenham nível 3 ou 4.

7.3 Cursos e programas de pós-graduação aptos a concorrer na **FAIXA A** podem optar, em seu projeto, pela concessão de 1 (uma) bolsa de pós-doutorado FAPERJ (no valor de R\$ 4.100,00, com vigência de 12 meses consecutivos) **EM LUGAR** do auxílio à pesquisa;

7.4 A FAPERJ se reserva o direito de reclassificar as propostas entre as FAIXAS A e B de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este edital;

7.5 As propostas devem ser enquadradas em uma das duas FAIXAS (A ou B) de acordo com o montante solicitado, e apresentar orçamento propositivo, justificando os itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos;

7.6 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

8.1.1 São exemplos de despesas de custeio:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Diárias (valor praticado para diárias nacionais: R\$ 320,00) e passagens aéreas para docentes e discentes do Programa e/ou curso e para membros convidados;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

Observação: Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel;

8.2 Excepcionalmente serão aceitas propostas para o item de capital, tal como aquisição de acervo bibliográfico, entre outros, desde que plenamente justificado no escopo da proposta;

8.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

8.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 9.2** Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- 9.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.4** Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;
- 9.5** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;
- 9.6** O pesquisador contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;
- 9.7** Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 9.6 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br – a não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 9.8** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 9.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2019

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “**Apoio aos Programas e Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Estado do Rio de Janeiro – 2019**”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Nome do programa ou curso de pós-graduação (PPG);
- B. Nível do PPG na Capes;
- C. Faixa Solicitada (A ou B);
- D. Número do processo contemplado no Edital 22/2016 (se aplicável);
- E. Título do projeto (divulgável);
- F. Resumo em português e em inglês (divulgáveis);
- G. Introdução;
- H. Justificativa para o recebimento dos recursos propostos;
- I. Objetivos;
- J. Resultados esperados para o PPG;
- K. Orçamento propositivo e justificado de todos os itens orçamentários;
- L. Cronograma propositivo de aplicação dos recursos.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Ata da reunião do colegiado do programa com aprovação do projeto (PDF);
- B. Carta de anuência da Instituição (PDF);
- C. CV Lattes resumido do proponente, últimos cinco anos (PDF);
- D. Ficha indicativa da avaliação da Capes, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://conteudoweb.capes.gov.br/conteudoweb/ProjetoRelacaoCursosServlet?acao=pesquis%20arRegiaoles&codigoRegiao=3&descricaoRegiao=Sudeste>;
- E. Relação de bolsistas de mestrado e doutorado (com respectiva agência de fomento);
- F. Orçamento detalhado e utilização dos recursos Proap, Prosup e Proex (últimos três anos);
- G. Plano de Trabalho (PDF);
- H. Relatório de atividades referentes ao Edital FAPERJ nº 22/2016 (se aplicável).

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.